



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

LEI Nº 131/2008

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários e Secretários Adjuntos do Município, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

II – Vice-Prefeito: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

III – Vereadores: até o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), obedecido ao limite de 5% do valor do repasse.

IV – Secretário: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

V – Secretário Adjunto: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal de 1998 e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, obedecidas ainda os percentuais de aumento da receita corrente líquida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOSÉ WILLIAM DE ALMEIDA
PREFEITO